

Declaração dos principais
impactos negativos
dos serviços de consultoria
em matéria de
investimentos
sobre os fatores de
sustentabilidade

30 junho 2023

Declaração dos principais impactos negativos dos serviços de consultoria em matéria de investimentos sobre os fatores de sustentabilidade

O Regulamento (UE) 2019/2088 (SFDR), de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, determina que o Bankinter SA, na sua qualidade de consultor financeiro, divulgue se considera ou não os principais impactos negativos, designados "PIAS", ao prestar o serviço de consultoria em matéria de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

As obrigações de divulgação de informação estabelecidas no Regulamento SFDR para os consultores financeiros são descritas no artigo 11.º do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288, de 6 de abril de 2022.

Ao prestar o serviço de consultoria em matéria de investimento aos seus clientes, o Bankinter trata cada cliente de acordo com as suas necessidades individuais de investimento (incluindo o objetivo de investimento do cliente, as preferências de sustentabilidade, a tolerância ao risco, a capacidade de assumir riscos e o conhecimento e a experiência em questões financeiras).

O Bankinter tem em consideração os riscos de sustentabilidade no processo de tomada de decisão de investimento, tal como identificado na Política de Integração de Riscos de Sustentabilidade nas Decisões de Investimento, além de considerar o possível impacto que os seus investimentos ou recomendações, no caso de consultoria em matéria de investimentos, possam ter nos fatores de sustentabilidade – Ambientais, Sociais e de Governo – identificando e avaliando os impactos adversos que daí decorram.

Para além do referido no parágrafo anterior, o Bankinter conta, ainda, com diversas políticas em matéria de sustentabilidade, que definem os princípios gerais orientadores da atividade do Grupo e que permitem aplicar as medidas destinadas a evitar ou mitigar os impactos negativos, que possam advir da atividade de consultoria para investimento.

Para ter em consideração os principais impactos negativos, ou seja, os efeitos negativos nos fatores de sustentabilidade ESG - *Environmental, Social and Governance* (em português ASG: Ambiental, Social e de Governança) o Bankinter adota a Política de Diligência Devida que permite identificar e avaliar esses impactos.

O Bankinter, em resposta às preferências manifestadas por um cliente, considera os principais impactos negativos (*Emissões de Gases com Efeito de Estufa, Biodiversidade, Água, Resíduos e/ou Questões Sociais e Laborais*) nos produtos financeiros sobre os quais presta consultoria em matéria de investimentos, de acordo com o Regulamento SFDR.

Para ter em conta os principais impactos negativos nos serviços de consultoria em matéria de investimentos, os produtos a considerar devem ter uma abordagem ESG, no sentido em que promovam características ambientais e/ou sociais ou que prossigam um objetivo sustentável.

O Bankinter tratará cada cliente de acordo com as suas necessidades individuais de investimento (incluindo as preferências de sustentabilidade), considerando os principais impactos negativos nos seus serviços de consultoria em matéria de investimento caso o cliente expresse essa preferência, aplicando sempre procedimentos de diligência devida ESG.

O Bankinter compromete-se a continuar a melhorar os seus procedimentos para garantir a sua adequação às futuras exigências regulamentares, respeitando os princípios de uma gestão responsável para criar valor económico, social e ambiental, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável no âmbito da atividade do Grupo.

Data de publicação	30 de junho de 2023
Data da próxima revisão	30 de junho de 2024